

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 94/2023 – PROCESSO 608/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO 14/08/23**

**HORÁRIO 09:00**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS.**

### 1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS, em conformidade com as descrições e, em especial, às especificações quanto à concentração, apresentação e forma farmacêutica de cada um dos itens, apresentados no do Formulário para Preenchimento da Proposta (Anexo VI deste edital)

### 2 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

2.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

2.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

2.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827.

2.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

2.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

2.1.5.1 As embalagens avariadas **serão devolvidas**, sendo o custo da devolução por conta da empresa vencedora.

2.1.6 No caso de necessidade de troca de marca posteriormente ao processo licitatório, a empresa deverá enviar por e-mail o pedido, a justificativa, e os documentos que comprovem o registro, procedência do item que está sendo proposto para avaliação, informando a quantidade mínima da embalagem, sendo garantido nenhum custo adicional ao município.

2.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

2.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.

2.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

2.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

2.5 A Ordem de Compra será encaminhada através do e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) ou [assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com), e o recebimento desta deverá ser confirmado, assim como informado a previsão de entrega.

2.5.1 A Nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com), acompanhada com os laudos de análise de qualidade de matérias primas, ou **certificado analítico** conforme metodologia constante das farmacopeias existentes e demais documentos que comprovem a qualidade dos lotes a serem fornecidos. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação.

### 3 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão efetuadas por e-mail aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22)

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **Poderão** participar desta licitação todos os interessados que **atendam as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 **Não poderá** participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

a) **Suspenso** de licitar com o Município de Ijuí/RS;

b) Declarado **inidôneo** pela Administração Pública;

c) Com decretação de **falência**, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça **cargo em comissão ou função de confiança**;

e) Em que o **ramo de atividade** não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

f) Que seja direta ou indiretamente, **servidor público** do Município de Ijuí/RS.

f1) Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta por item**.

4.4 A participação na presente licitação implica a **aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 14/08/23 às 09:00, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09:00 do dia 14/08/23**.

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

5.3.1 A COPAM **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 5.3 e pela demora da entrega por meio postal.

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## 6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/08/23</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/08/23</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante

6.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.4 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema da digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 DIAS corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresa individual o registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Os documentos de qualificação técnica poderão ser encaminhados, preferencialmente, em pdf formato comprimido (.zip, por exemplo) para o e-mail [comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br](mailto:comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br).

8.4.2 Certificado de regularidade técnica do Conselho de farmácia;

8.4.3 **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;

8.4.3.1 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no item 8.4.3, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

8.4.4 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013;

8.4.4.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 8.4.4 as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.

8.4.4.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

8.4.5 **Comprovante de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), quando apresentar proposta para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

8.4.6 **Registro na ANVISA**, referente ao produto ofertado, devidamente identificado com o número do item correspondente. É OBRIGATÓRIO informar a apresentação, bem como o número de registro na proposta, para que a documentação possa ser analisada conforme a proposta. Caso o item não apresente essas informações será desclassificado.

#### 8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

8.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.8 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a **inabilitação do proponente**.

8.9 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.9.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.9.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

8.9.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.9.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.**

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários, por item**, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.2.1 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - preço unitário, por item**

9.2.2 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até **três casas** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## 10 – FASE DE LANCES

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.



12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

### **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15.4 No caso de necessidade de pedido de reequilíbrio, deverá ser solicitado para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

## 16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A **pedido**, quando:

- a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por **iniciativa** do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

- b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

## 17 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

## 19. DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

## 20 - PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br)**.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item 20.2 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

## 23 - DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VI – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 31 de julho de 2023.

Maitã Rieger Fensterseifer  
Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo  
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

## ANEXO I

### INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	Quantidade ESTIMADA	EMBALAGEM	Apresentação farmacêutica	Marca	Embalagem	Nº Registro do produto no Ministério da Saúde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12667	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL + EXCIPIENTE	10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg	200	Tubo 3,5 g	Pomada oftálmica					
2	9254	ACICLOVIR	200 mg	80.000	Blister	Comprimido					
3	479	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100mg	800.000	Blister	Comprimido					
4	38121	ÁCIDO FÓLICO	0,2mg/ml	8.000	Frasco 30 ml	Solução oral					
5	480	ÁCIDO FÓLICO	5mg	80.000	Blister	Comprimido					
6	482	ÁCIDO FOLÍNICO	15 mg	2.000	Blister	Comprimidos					
7	12669	ACIDO TRANEXAMICO	250mg/5ml (50 mg/ml)	1.000	Ampola 5 ml	Solução injetável					
8	483	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg	250.000	Blister	Cápsula gelatinosa					
9	485	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	500mg	180.000	Blister	Cápsula gelatinosa					
10	486	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg/5mL	4.000	Frasco 100ml	Xarope					
11	39507	Ácidos graxos essenciais+ Vit. A + E+ lecitina de soja + lanolina Registro de Correlatos Grau de Risco III		6.000	Frasco 100 ml	Loção oleosa					
12	28116	ADENOSINA	3 mg/mL	300	Ampola 2 Ml	Solução injetável estéril					
13	24922	ADRENALINA (Epinefrina)	0,10%	2.000	Ampola 1 mL	Solução injetável estéril					
14	1399	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		5.000	Ampola 5 mL	Solução injetável estéril					
15	1398	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		15.000	Ampola 10 mL	Solução injetável estéril					
16	489	ALBENDAZOL	400mg	6.000	Blister	Comprimido mastigável					
17	490	ALBENDAZOL	400mg/10mL	3.000	Frasco 10ml	Suspensão oral					
18	12719	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	80.000	Blister	Comprimido					
19	26503	ALOPURINOL	100 mg	100.000	Blister	Comprimido					
20	36901	ALOPURINOL	300mg	60.000	Blister	Comprimido					

21	12721	AMBROXOL	6mg/ml (30mg/5ml)	10.000	Frasco 100 ml	Xarope				
22	12720	AMBROXOL	3 mg/ml (15mg/5ml)	8.000	Frasco 100 ml	Xarope				
23	25139	AMINOFILINA	240 mg/10 ml (24mg/ml)	400	Ampola 10 mL	Solução injetável				
24	12675	AMIODARONA	50 mg/ml	600	Ampola 3 ml	Solução injetável				
25	493	AMIODARONA	200mg	200.000	Blister	Comprimido				
26	492	AMITRIPTILINA, cloridrato	25mg	1.200.000	Blister	Comprimidos				
27	497	AMOXICILINA	500mg	200.000	Blister	Cápsula/comprimido				
28	496	AMOXICILINA	250mg/5mL	5.000	Frasco 150 ml	Pó para suspensão oral				
29	495	AMOXICILINA	250mg/5mL	8.000	Frasco 60 ml	Pó para suspensão oral				
30	26504	AMOXICILINA+CLAVULANATO	250mg +62,5 mg/5 ml	3.000	Frasco 100ml	Xarope				
31	26505	AMOXICILINA+CLAVULANATO	250mg +62,5 mg/5 ml	5.000	Frasco 75 ml	Xarope				
32	494	ANLÓDIPINO, besilato	5mg	800.000	Blister	Comprimidos				
33	9257	ANLÓDIPINO, besilato	10 mg	250.000	Blister	Comprimido				
34	502	ATENÓLOL	50mg	300.000	Blister	Comprimidos sulcados				
35	12676	ATROPINA, sulfato	0,25 mg	700	Ampola 1 ml	Solução injetável				
36	6678	AZITROMICINA	500 mg	150.000	Blister	Comprimidos				
37	9259	AZITROMICINA	40mg/ml	10.000	Frasco 15 ml c/copo/colher	Pó para suspensão oral				
38	504	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	50mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray nasal				
39	503	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	250mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray oral				
40	507	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	15.000	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente				
41	505	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	8.000	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente				
42	31815	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4 % - 1 mEq/ml	800	Ampola 10 ml	Solução injetável				
43	511	BIPERIDENO, cloridrato	2mg	260.000	Blister	Comprimidos				
44	26506	BIPERIDENO, lactato	5 mg/ml	200	Ampola 1 ml	Solução injetável				
45	516	BROMAZEPAN	3mg	200.000	Blister	Comprimidos				
46	12678	BROMOPRIDA	5mg/ml	16.000	Ampola 2 ml	Solução injetável				
47	517	CAPTÓPRIL	25mg	15.000	Blister	Comprimido sulcado				
48	520	CARBAMAZEPINA	400mg	100.000	Blister	Comprimido				
49	519	CARBAMAZEPINA	200mg	800.000	Blister	Comprimidos sulcados				
50	521	CARBAMAZEPINA	100mg/5mL	4.000	Frasco 100ml	Suspensão oral				
51	522	CARBONATO DE CÁLCIO	500 mg	300.000	Blister	Comprimido/ compr. Mastigável				
52	523	CARBONATO DE LÍCIO	300mg	400.000	Blister	Comprimido				
53	26508	CARVÃO VEGETAL ativado	-	4	Embalagem com 1 Kg	Pó para uso oral				

54	524	CARVEDILOL	12,5 mg	150.000	Blister	Comprimidos					
55	12724	CARVEDILOL	3,125 mg	200.000	Blister	Comprimido					
56	525	CEFALEXINA	250mg/5mL	2.000	Frasco 60ml C/copo/colher	Pó para suspensão oral					
57	526	CEFALEXINA	500mg	100.000	Blister	Cápsulas/ comprimidos					
58	12681	CEFAZOLINA	1 g	100	Frasco ampola	Pó p/ solução Injetável EV com diluyente					
59	16377	CEFTRIAXONA	1g	8.000	Frasco ampola – intramuscular (IM)	Pó para solução injetável com diluyente					
60	18140	CETAMINA	50 mg/mL	400	Ampola 10 mL	Solução injetável					
61	527	CETOCONAZOL	200 mg	5.000	Blister	Comprimido					
62	12725	CETOCONAZOL	2%	600	Frasco 100 mL	Xampu					
63	15488	CETOPROFENO	50 mg/ml	18.000	Ampola IM 2ml	Solução injetável					
64	12682	CETOPROFENO	100mg	15.000	Frasco ampola EV	Pó p/ solução injetável					
65	9263	CIPROFLOXACINO, cloridrato	500mg	80.000	Blister	Capsula/ Comprimidos					
66	39512	CIPROFLOXACINO cloridrato	2 mg/ml	800	Bolsa 100 ml	Solução injetável					
67	531	CLOMIPRAMINA, cloridrato	25 mg	80.000	Blister	Comprimidos					
68	533	CLONAZEPAN	2,5mg/mL	10.000	Frasco 20ml	Solução oral					
69	534	CLONAZEPAN	2mg	300.000	Blister	Comprimidos					
70	15489	CLONIDINA, cloridrato	0,100 mg	1.500	Blister	Comprimido					
71	41803	CLONIDINA, cloridrato	150 mcg/ml	500	Ampola	Solução injetável					
72	8199	CLOPIDOGREL	75 mg	5.000	Blister	Comprimidos					
73	12684	CLORETO DE POTÁSSIO	10%	1.000	Ampola 10 mL	Solução injetável					
74	12685	CLORETO DE SÓDIO	20%	600	Ampola 20 ml	Solução injetável					
75	41804	CLORETO DE SÓDIO	0,90%	600	Ampola 10 ml	Solução injetável					
76	535	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	9% + 0,01%	6.000	Frasco 30ml	Solução nasal					
77	538	CLORPROMAZINA	25mg	500.000	Blister	Comprimidos					
78	539	CLORPROMAZINA	100mg	250.000	Blister	Comprimidos					
79	541	CLORPROMAZINA	40mg/mL	1.200	Frasco	Solução Oral					
80	12687	CLORPROMAZINA	5 mg/ml	300	Ampola 5 mL	Solução injetável IM/EV					
81	544	CODEÍNA + PARACETAMOL	30mg + 500mg	500.000	Blister	Comprimido					
82	546	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U + 0,01g/g	1.000	Tube/bisnaga 30g	Pomada					
83	14504	COMPLEXO B, vitaminas		18.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					

84	9265	CROMOGLICATO DISSÓDICO	2%( 20 mg/ml)	200	Frasco 5 mL	Solução Oftálmica					
85	18141	DESLANOSÍDEO	0,2mg/ml	100	Ampola 2ml	Solução injetável					
86	547	DEXAMETASONA	0,10%	6.000	Tubo/bisnaga – 10g	Creme					
87	46200	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, -	2MG/ML	4.000	AMPOLA 1ML	Solução injetável					
88	548	DEXAMETASONA	4mg/mL	12.000	Ampolas 2,5ml	Solução injetável					
89	21427	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	2 mg	70.000	Blister	Comprimido					
90	12728	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	0,4 mg/ml	2.000	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope					
91	552	DIAZEPAM	10mg/2mL	6.000	Ampola 2ml	Solução injetável					
92	551	DIAZEPAM	10mg	300.000	Blister	Comprimido					
93	550	DIAZEPAM	5mg	200.000	Blister	Comprimido					
94	554	DICLOFENACO DE SÓDIO	75mg (25 mg/mL)	6.000	Ampolas 3ml	Solução injetável					
95	555	DIGOXINA	0,25mg	60.000	Blister	Comprimidos sulcados					
96	15492	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 mg + 50 mg	8.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
97	12689	DIPIRONA	500 mg/mL	18.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
98	9266	DIPIRONA sódica	500 mg	900.000	Blister	Comprimido					
99	9289	DIPIRONA sódica	500mg/mL	12.000	Frasco 10ml	Solução oral					
100	16381	DIPIRONA+ HIOSCINA (butilbrometo de escopolamina)	500 + 4 mg	10.000	Ampola 5 mL	Solução injetável					
101	18142	DOBUTAMINA , cloridrato	50 mg/ml	300	Ampola 5 ml	Solução injetável					
102	15494	DOPAMINA, cloridrato	5 mg/mL	150	Ampola 10 mL	Solução injetável					
103	558	DOXICICLINA	100mg	20.000	Blister	Drágea /comprimido					
104	9267	ENALAPRIL, maleato	5 mg	80.000	Blister	Comprimidos					
105	560	ENALAPRIL, maleato	10mg	60.000	Blister	Comprimidos					
106	9268	ENALAPRIL, maleato	20 mg	200.000	Blister	Comprimido					
107	36644	ENOXAPARINA SÓDICA	40 mg/0,4ml	200	Seringas preenchidas com sistema de segurança subcutânea	Solução injetável					
108	12693	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	20mg/mL	8.000	Ampola 1 mL	Solução injetável					
109		ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia)	380mg (60 a 90mg de taninos totais)	10.000	Blister	Comprimido/ Capsula					
110	26509	ESPIRAMICINA	500mg (1.500.000UI)	2.000	Blister	Comprimido					
111	563	ESPIRONOLACTONA	25mg	300.000	Blister	Comprimido					
112	26510	ESPIRONOLACTONA	100 mg	20.000	Blister	Comprimido					
113	568	ESTRIOL	1mg/g	1.000	Tubo /bisnaga 50 g com aplicador	Creme vaginal					
114	569	FENITOÍNA sódica	100mg	200.000	Blister	Comprimido					

115	39575	FENITOÍNA sódica	50 mg/ml	300	Ampola 5 mL	Solução injetável				
116	12695	FENOBARBITAL	40 mg/ml	800	Frasco 20ml	Sol. oral gotas				
117	570	FENOBARBITAL	100mg	120.000	Blister	Comprimido				
118	21241	FENOBARBITAL	200 mg/ml	200	Ampola 1 ml	Solução injetável				
119	15496	FENTANILA, citrato	0,05 mg/ml	600	Ampola 10 ml	Solução injetável				
120	572	FENOTEROL, brometo	5mg/ml	600	Frasco 20ml	Solução para nebulização				
121	573	FLUCONAZOL	150mg	10.000	Blister	Capsula/ Comprimidos				
122	15499	FLUMAZENIL	0,1mg/mL	100	Ampola 5 mL	Solução injetável				
123	575	FLUOXETINA, cloridrato	20mg	2.000.000	Blister	Comprimidos/cápsulas				
124	576	FUROSEMIDA	10mg	5.000	Ampola 2ml	Solução injetável				
125	577	FUROSEMIDA	40mg	600.000	Blister	Comprimido				
126	578	GENTAMICINA	0,50%	300	Frasco 5ml	Solução Oftálmica				
127	580	GLIBENCLAMIDA	5mg	5.000	Blister	Comprimidos				
128	41814	Gliconato DE CALCIO	10%	600	Frasco 10ml	Solução injetável				
129	12698	GLICOSE	50%	4.000	Ampola 10 mL	Solução injetável				
130		GUACO (Mikania glomerata Spreng.)	0,5mg a 5mg de cumarina (BR0395631)	5.000	xarope 120ml	Solução oral				
131	584	HALOPERIDOL	5mg/mL	500	Ampola 1ml	Solução injetável				
132	583	HALOPERIDOL	5mg	70.000	Blister	Comprimidos				
133	9290	HALOPERIDOL	2mg/mL	600	Frasco	Solução oral				
134	586	HALOPERIDOL DECANOATO	50mg	5.000	Ampolas-1ml	Solução injetável				
135	12700	HEPARINA SODICA	5.000 UI/mL	700	Frasco 5ml	Solução injetável				
136	31820	HIDRALAZINA	20 mg / ml	300	Ampola 1 ml	Solução injetável				
137	587	HIDROCLOROTIAZIDA	25mg	6.000	Blister	Comprimido				
138	12734	HIDROCORTISONA, acetato	1%	1.500	Bisnaga 30 g	Creme				
139	16386	HIDROCORTISONA, succinato sódico	500 mg	6.000	Frasco ampola	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 4 ml				
140	12701	HIDROCORTISONA, succinato sódico	100mg	5.000	Frasco ampola	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 2 ml				
141	43231	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA	37 mg + 40 mg + 5 mg// ml	600	Frasco 240 ml	Suspensão oral				

142	590	HIOSCINA ( escopolamina butil brometo)	10mg	60.000	Blister	Comprimido					
143	592	IBUPROFENO	600mg	600.000	Blister	Comprimido					
144	593	IBUPROFENO	50mg/ml	8.000	Frasco 30ml	Solução Oral gotas					
145	49469	IMIPRAMINA, cloridrato	25MG	60.000	Blister	comprimido					
146	598	IPRATRÓPIO, brometo	0,025% (0,25 mg/mL)	600	Frasco 20ml	Solução para nebulização					
147	599	ISOSSORBIDA, dinitrato	5mg	6.000	Blister	Comprimido Sublingual					
148	21250	ISOSSORBIDA, mononitrato	20 mg	150.000	Blister	Comprimido					
149	21251	ISOSSORBIDA, mononitrato	40 mg	40.000	Blister	Comprimido					
150	26516	IVERMECTINA	6 mg	6.000	Blister	Comprimido					
151	21520	LEVODOPA + BENZERAZIDA	200mg + 50mg	70.000	Blister	Comprimidos sulcados					
152	602	LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg	25.000	Blister	Comprimidos					
153	608	LEVOTIROXINA sódica	25mcg	500.000	Blister	Comprimido					
154	9275	LEVOTIROXINA sódica	50mcg	500.000	Blister	Comprimido					
155	609	LEVOTIROXINA sódica	100mcg	500.000	Blister	Comprimido					
156	21244	LIDOCAÍNA, cloridrato	10%	25	Frasco 50 ml	Spray					
157	12705	LIDOCAÍNA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	15.000	Tubetes 1,8 ml	Solução injetável					
158	12704	LIDOCAÍNA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	300	Frasco ampola 20 ml	Solução injetável					
159	46202	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, COM VASOCONSTRICTOR 2% COM -	EPINEFRINA 1: 200.000	100	FRASCO 20ML	Solução injetável					
160	8201	LIDOCAÍNA, cloridrato	2%	1.500	Tubo/bisnaga	Geléia					
161	611	LORATADINA	10mg	60.000	Blister	Comprimido					
162	610	LORATADINA	5 mg/5ml	2.000	Frasco 100 ml	Solução oral					
163	612	LOSARTANA	50 mg	30.000	Blister	Comprimido					
164	36397	MANITOL	20% (200mg/ml)	200	Frasco/bolsa 250 ml	Solução					
165	18144	MEPERIDINA ( petidina)	50 mg/ml	50	Ampola 2 ml	Solução Injetável					
166	616	METFORMINA	850mg	20.000	Blister	Comprimido					
167	617	METILDOPA	250mg	50.000	Blister	Comprimido					
168	24929	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	4 mg/ml	3.000	Frasco 10 ml	Solução oral gotas					
169	618	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	10mg	50.000	Blister	Comprimido					
170	35843	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	5mg/mL	8.000	Ampola 2mL	Solução Injetável					
171	12744	METOPROLOL, succinato	25mg	600.000	Blister	Comprimido de liberação controlada					
172	24930	METOPROLOL, tartarato	5 mg/5 ml	200	Ampola 5 ml	Solução injetável					

173	16442	METOPROLOL, tartarato	100mg	250.000	Blister	Comprimido					
174	17393	METRONIDAZOL	5%(100mg/g)	3.000	Tubo /bisnaga 50g com aplicadores	Creme vaginal					
175	623	METRONIDAZOL	250mg	80.000	Blister	Comprimido					
176	17394	MICONAZOL nitrato	2% (20mg/g)	2.500	Tubo/bisnaga 80g com aplicadores	Creme vaginal					
177	24931	MICONAZOL nitrato	2% ( 20 mg/g)	2.000	Bisnaga 28 g	Creme					
178	39580	MIDAZOLAM	5 mg/ml	2.000	Ampola 3 mL	Solução injetável					
179	45617	MIDAZOLAN	50 MG	2.000	Ampola 10ml	Solução injetável					
180	12708	MORFINA cloridrato	10mg/mL	2.000	Ampola 1 mL	Solução injetável					
181	12709	NALOXONA	0,4 mg/mL	100	Ampola 1 mL	Solução injetável					
182	27218	NEOMICINA (sulfato) BACITRACINA (zincica)	5 mg+ 250 UI/ g	4.000	Tubo 10 g	Creme					
183	631	NISTATINA	100.000 UI/mL	800	Frasco 50mL com copo/colher/conta gotas medida	Suspensão oral					
184	12748	NITROFURANTOÍNA	100 mg	60.000	Blister	Comprimido/cápsula					
185	39582	NITROGLICERINA	5 mg/ml	200	Ampola 10 ml	Solução injetável					
186	31827	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50 mg	100	Embalagem contendo Frasco-Ampola + Ampolas diluente (glicose 5%) + Envelopes fotoprotetores	Pó Liofilizado para Solução Injetável					
187	19884	NORADRENALINA, HEMITARTARATO (NOREPINEFRINA) -	0,5 MG/ML	500	Ampola 2 ML	Solução injetável					
188	634	NORTRIPTILINA, cloridrato	50 mg	70.000	Blister	Comprimido /cápsula					
189	635	NORTRIPTILINA, cloridrato	25mg	150.000	Blister	Comprimidos /cápsulas					
190	31829	OMEPRAZOL	40mg	2.500	Frasco ampola	Injetável com diluente					
191	638	OMEPRAZOL	20mg	2.000.000	Blister	Comprimido/cápsula					
192	40276	ONDASETRONA cloridrato	2 mg/ml	6.000	Ampola 4 ml	Solução injetável					
193	9303	PARACETAMOL	200mg/mL	10.000	Frasco 15mL	Sol. oral gotas					
194	639	PARACETAMOL	500mg	800.000	Blister	Comprimidos					
195	12750	PASTA D'ÁGUA	10%	100	Frasco 100 g	Pasta					
196	643	PERMETRINA	10mg/mL (1%)	500	Frasco 60mL com pente fino	Loção					
197	644	PERMETRINA	50 mg/ml (5%)	1.500	Frasco 60 mL	Loção cremosa					
198	12752	PIRIMETAMINA	25mg	1.000	Blister	Comprimido					
199	646	POMADA DE OXIDO DE ZINCO + Vitamina A+D	150 mg + 5.000 UI + 900 UI /g	600	Tubo/bisnaga 45g	Pomada					
200	649	PREDNISOLONA fosfato dissódico	3 mg/ml	8.000	Frasco 60mL com copo/colher medida	Sol. Oral					



201	648	PREDNISONA	20mg	150.000	Blister	Comprimido				
202	647	PREDNISONA	5mg	60.000	Blister	Comprimido				
203	651	PROMETAZINA	25 mg	20.000	Blister	Comprimido				
204	39590	PROMETAZINA	25 mg/ml	4.000	Ampolas-2mL	Solução injetável				
205	654	PROPRANOLOL	40mg	5.000	Blister	Comprimidos				
206	31832	RIFAMICINA	10 mg	200	Frasco 20 ml	Spray tópico				
207	670	RISPERIDONA	2mg	500.000	Blister	Comprimidos				
208	657	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio+ glicose	15.000	Envelope 27,9g p/1L	Pó para solução Oral				
209	659	SALBUTAMOL	100mcg/dose	2.000	Frasco 200 doses	Spray inalatório				
210	49471	SALBUTAMOL, sulfato	5mg/mL	3.000	Frasco 10mL	Solução para inalação				
211	21436	SINVASTATINA	40 mg	5.000	Blister	Comprimido				
212	21435	SINVASTATINA	20 mg	5.000	Blister	Comprimido				
213	12713	SOLUÇÃO LIQUIDA COM GLICERINA	12%	720	Frasco 500 mL	Enema				
214	663	SULFADIAZINA	500mg	2.000	Blister	Comprimidos				
215	664	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	1.200	Tubo/bisnaga 30g	Creme				
216	665	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA	400mg + 80mg	50.000	Blister	Comprimidos				
217	9304	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA	200mg + 40mg/5ml	800	Frasco 50ml	Suspensão Oral				
218	31833	Sulfato de magnésio	50%	600	Ampola 10 ml	Solução injetável				
219	667	SULFATO FERROSO	40mg Fe(II)	300.000	Blister	Comprimidos revestidos				
220	668	SULFATO FERROSO	25mg/ml Fe(II)-	3.000	Frasco 30ml	Solução oral gotas				
221	39595	SUXAMETÔNIO cloreto	100 mg	500	Ampola 10ml	Solução injetável				
222	24933	TERBUTALINA, sulfato	0,5 mg/ml	1.000	Frasco Ampola	Solução injetável				
223	15490	TETRACAÍNA, cloreto + FENILEFRINA, cloridrato	100 mg + 1 mg	100	Frasco 10 mL	Solução oftálmica				
224	12755	TIAMINA, cloridrato	300 mg	50.000	Blister	Comprimidos				
225	1226	TIMOLOL, maleato	0,50%	3.000	Frasco 5 mL	Solução oftálmica				
226	49473	TIORIDAZINA, cloridrato	25mg	50.000	Blister	Comprimido/Drágea				
227	16401	TRAMADOL	50 mg/ml	10.000	Ampola 2mL	Solução injetável				
228	674	VARFARINA	5mg	80.000	Blister	Comprimidos				
229	675	VERAPAMIL	80mg	150.000	Blister	Comprimidos				
230	18148	VITAMINA K (FITMENADIONA)	10 mg	3.000	Ampola 1 mL	Solução injetável				
231	676	VITAMINAS DO COMPLEXO B	4mg vit B1+ 2mg vit B2 + 10mg Vit B3 + 2mg vit B5 + 1mg vit B6	200.000	Blister	Comprimido				

232	42294	IMIQUIMODE	50 mg/g	600	Sache 250 mg	Creme					
233	47168	GENTAMICINA, SULFATO DE	40mg/mL	500	Ampola 2mL	solução					
234	49948	DULOXETINA , CLORIDRATO DE	30mg	200.000	Blister	Comprimido/capsula					
235	529	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE	5mg	10.000	Blister	Comprimido					
236	49949	PREGABALINA,	75mg	200.000	Blister	Comprimido/capsula					
237	49950	Dimenidrinato+Piridoxina	25mg+5mg/ml	2.000	Frasco 20mL	Solução oral					
238	49951	TRAMADOL, CLORIDRATO DE	50MG	20.000	Blister	Comprimido					

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]

**ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) , conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **94/2023** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS, conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **94/2023**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **94/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **94/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

8.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

8.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

8.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827.

8.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

8.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

8.1.5.1 As embalagens avariadas **serão devolvidas**, sendo o custo da devolução por conta da empresa vencedora.

8.1.6 No caso de necessidade de troca de marca posteriormente ao processo licitatório, a empresa deverá enviar por e-mail o pedido, a justificativa, e os documentos que comprovem o registro, procedência do item que está sendo proposto para avaliação, informando a quantidade mínima da embalagem, sendo garantido nenhum custo adicional ao município.

8.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

8.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.

8.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

8.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

8.5 A Ordem de Compra será encaminhada através do e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) ou [assistenciafarmaceuticaijuui@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceuticaijuui@gmail.com), e o recebimento desta deverá ser confirmado, assim como informado a previsão de entrega.

8.5.1 A Nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com), acompanhada com os laudos de análise de qualidade de matérias primas, ou **certificado analítico** conforme metodologia constante das farmacopeias existentes e demais documentos que comprovem a qualidade dos lotes a serem fornecidos. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação.

## CLÁUSULA NONA

### 9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmifornecedor@ijuui.rs.gov.br](mailto:xmifornecedor@ijuui.rs.gov.br).

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº 002.702.350-86

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

### ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: SMS  
VALOR TOTAL ESTIMADO: (R\$) 5.521.820,10

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

O Processo licitatório será na modalidade Pregão Presencial, devido aos fatos:

- a) Desempenho obtido no ranking de preços do processo na forma Pregão Eletrônico 62/2023, no qual, apenas cerca de 35% dos itens tiveram o valor igual ou abaixo ao de referência, sendo que desses, alguns itens não foram aprovados pela ausência de documentos exigidos no edital;
- b) As questões de logística e atrasos na entrega que geram desabastecimentos, e com isso podem comprometer o serviço de saúde do Município;
- c) A comparação de preços do Pregão Presencial 77/2022 com o Pregão Eletrônico 62/2023, mostrou valores menores no pregão presencial, mesmo considerando o reajuste anual nos preços dos medicamentos.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol excipiente (10000 UI + 25mg + 5mg + 5mg) Pomada oftálmica; Tubo 3,5 g	200	TB	13,43	2.685,60
2	Aciclovir 200mg	80.000	Blt	0,18	14.720,00
3	Ácido acetil salicílico - comprimido 100 mg	800.000	Blt	0,04	35.200,00
4	Ácido fólico 0,2mg/ml, frasco 30 ml	8.000	FR	4,43	35.432,00
5	Ácido fólico - comprimido 5 mg	80.000	Blt	0,04	2.800,00
6	Ácido folínico - 15mg	2.000	Blt	1,95	3.900,00
7	Ácido tranexâmico 250mg/5ml	1.000	AMP	4,75	4.749,00
8	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 250mg	250.000	Blt	0,16	39.750,00
9	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 500mg	180.000	Blt	0,44	79.020,00
10	Ácido valpróico (valproato) 250mg/ 5ml- xarope 100 ml	4.000	FR	4,30	17.196,00
11	Ácidos graxos essenciais+vit. A+E+LECITINA DE SOJA+LANOLINA. Registro de Correlatos Grau de Risco III	6.000	FR	3,48	20.880,00
12	Adenosina - 3mg/ml, solução injetável 2 ml	300	AMP	10,30	3.090,00
13	Adrenalina 0,1%, solução injetável 1ml (Epinefrina)	2.000	AMP	1,25	2.500,00

14	Água destilada estéril e apirogênica, 5 ml	5.000	AMP	0,24	1.200,00
15	Água destilada estéril e apirogênica, 10 ml	15.000	AMP	0,47	7.050,00
16	Albendazol 400 mg	6.000	Blt	0,47	2.820,00
17	Albendazol 400 mg/10ml	3.000	FR	1,67	5.004,00
18	Alendronato de sódio 70 mg	80.000	Blt	0,17	13.200,00
19	Alopurinol 100 mg	100.000	Blt	0,14	13.800,00
20	Alopurinol 300mg comprimido.	60.000	COM	0,30	18.000,00
21	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml	10.000	FR	2,69	26.900,00
22	Ambroxol 3mg/ml - frasco 100 ml	8.000	FR	2,37	18.960,00
23	Aminofilina 240 mg - 10 ml	400	FR	0,95	380,00
24	Amiodarona 150 mg - 3 ml	600	AMP	2,15	1.290,00
25	Amiodarona 200 mg	200.000	Blt	0,34	67.600,00
26	Amitriptilina cloridrato 25 mg	1.200.000	Blt	0,04	46.800,00
27	Amoxicilina - capsula 500 mg	200.000	Blt	0,20	40.000,00
28	Amoxicilina - 250mg/5ml - 150 ml	5.000	FR	5,80	29.000,00
29	Amoxicilina - 250mg/5ml - 60 ml	8.000	FR	4,10	32.800,00
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 100ml	3.000	FR	12,90	38.700,00
31	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 75 ml	5.000	FR	10,70	53.500,00
32	Anlodipino Besilato - 5mg	800.000	Blt	0,03	22.400,00
33	Anlodipino besilato 10 mg	250.000	Blt	0,06	14.000,00
34	Atenolol - 50 mg	300.000	Blt	0,06	17.100,00
35	Atropina sulfato 0,25mg - 1 ml	700	AMP	1,09	763,00
36	azitromicina 500 mg	150.000	Blt	0,70	104.400,00
37	Azitromicina 40mg/ml - 15 ml	10.000	FR	7,50	75.000,00
38	Beclometasona Dipropionato - spray nasal 50 mcg - frasco 200 doses	200	FR	18,60	3.720,00
39	Beclometasona Dipropionato - aerossol 250 mcg/dose - frasco 200 doses	200	FR	26,99	5.398,00
40	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI	15.000	FR	8,70	130.500,00
41	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	8.000	FR	8,10	64.800,00
42	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	800	AMP	0,82	656,00
43	Biperideno cloridrato - comprimido 2 mg	260.000	Blt	0,22	57.200,00
44	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml	200	AMP	2,26	452,00
45	Bromazepan - comprimido 3mg	200.000	Blt	0,08	16.600,00
46	Bromoprida 5 mg/ml - 2 ml	16.000	AMP	1,16	18.544,00
47	Captopril 25mg, comp. sulcado	15.000	Blt	0,03	435,00
48	Carbamazepina - 400 mg	100.000	Blt	0,49	49.000,00
49	Carbamazepina 200 mg - comp. sulcados	800.000	Blt	0,19	149.600,00
50	Carbamazepina - 100 mg/5ml - frasco 100 ml	4.000	FR	8,20	32.800,00



51	Carbonato de Cálcio - comprimido 500 mg	300.000	Blt	0,04	13.200,00
52	Carbonato de lítio - 300 mg	400.000	Blt	0,17	67.200,00
53	Carvão vegetal ativado 1kg	4	KG	51,30	205,20
54	Carvedilol 12,5mg - comprimidos	150.000	Blt	0,10	14.850,00
55	Carvedilol 3,125 mg	200.000	Blt	0,09	18.200,00
56	Cefalexina - 250mg/5ml - 60 ml com copo/colher	2.000	FR	6,59	13.174,00
57	Cefalexina - 500mg	100.000	Blt	0,50	49.900,00
58	Cefazolina sódica 1 grama	100	AMP	4,90	490,00
59	Ceftriaxona 1 grama	8.000	FR	9,50	76.000,00
60	Cetamina 50mg/ml - 10ml	400	AMP	60,00	24.000,00
61	Cetoconazol - comp. 200 mg	5.000	Blt	0,26	1.305,00
62	Cetoconazol 2% - 100 ml - xampu	600	FR	4,76	2.855,40
63	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM 2 ml	18.000	AMP	2,39	43.020,00
64	Cetoprofeno 100mg	15.000	AMP	4,49	67.350,00
65	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	80.000	Blt	0,21	16.800,00
66	Ciprofloxacino cloridrato, 2mg/ml, bolsa 100 ml, sol. injetável	800	UN	16,40	13.120,00
67	Clomipramina cloridrato - comprimido 25mg	80.000	Blt	0,61	48.800,00
68	Clonazepan 2,5 mg/ml - solução oral	10.000	FR	2,24	22.400,00
69	Clonazepan - 2mg	300.000	Blt	0,05	14.400,00
70	Clonidina, cloridrato - 0,100mg	1.500	Blt	0,25	375,00
71	clonidina, cloridrato 150 mcg/ml	500	AMP	8,50	4.249,50
72	Clopidogrel 75 mg comprimido	5.000	Blt	0,30	1.500,00
73	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	1.000	AMP	0,37	367,00
74	Cloreto de sódio 20% - 20 ml	600	AMP	1,36	816,00
75	cloreto de sódio 0.9%, 10 ml	600	AMP	0,45	270,00
76	Cloreto de sódio + benzalcônio - solução nasal 9% + 0,1%	6.000	FR	0,86	5.160,00
77	Clorpromazina - comprimido 25 mg	500.000	Blt	0,23	115.000,00
78	Clorpromazina 100 mg	250.000	Blt	0,27	67.500,00
79	Clorpromazina - solução oral 40 mg/ml	1.200	FR	6,11	7.332,00
80	Clorpromazina 5 mg/ml	300	AMP	2,85	855,00
81	Codeína + Paracetamol - comprimido 30mg + 500mg	500.000	Blt	0,40	199.500,00
82	Colagenase + Cloranfenicol - 0,6 U + 0,01 g/g - Pomada 30g	1.000	BNG	8,79	8.790,00
83	Vitamina do complexo B, 2ml	18.000	AMP	1,58	28.350,00
84	Cromoglicato dissódico 2% - 5 ml	200	FR	11,64	2.328,40
85	Deslanosido 0,2mg/ml - 2ml	100	AMP	1,38	138,00
86	Dexametasona - creme 0,1%	6.000	BNG	1,15	6.900,00

87	Dexametasona, fosfato dissódico, 2mg/ml - ampola 1ml	4.000	UN	1,75	7.000,00
88	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	12.000	AMP	2,52	30.180,00
89	Dexclorfeniramina maleato	70.000	Blt	0,06	4.200,00
90	Dexclorfeniramina maleato 0,4mg/ml - 100 ml	2.000	FR	1,80	3.600,00
91	Diazepam 10mg - 2 ml	6.000	AMP	0,79	4.740,00
92	Diazepam - comprimido 10mg	300.000	Blt	0,06	17.400,00
93	Diazepam - comprimido 5mg	200.000	Blt	0,06	11.400,00
94	Diclofenaco de Sódio 75mg - 3ml	6.000	AMP	1,15	6.900,00
95	Digoxina - comprimido 0,25mg	60.000	Blt	0,17	10.200,00
96	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	8.000	AMP	4,40	35.160,00
97	Dipirona 500mg/ml - 2 ml	18.000	AMP	3,13	56.340,00
98	dipirona sódica 500mg	900.000	Blt	0,14	122.400,00
99	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml	12.000	FR	1,19	14.220,00
100	Dipirona + Hioscina 500mg + 4mg - 5 ml (butilbrometo de escopolamina)	10.000	AMP	2,74	27.400,00
101	Dobutamina cloridrato 50mg/ml - 5ml	300	AMP	9,41	2.823,00
102	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml	150	AMP	4,63	694,50
103	Doxiciclina - 100mg - comprimido	20.000	Blt	0,51	10.160,00
104	Enalapril, maleato 5mg comprimido	80.000	Blt	0,05	4.000,00
105	Enalapril maleato - comprimido 10mg	60.000	Blt	0,04	2.340,00
106	Enalapril, maleato 20 mg	200.000	Blt	0,04	8.800,00
107	Enoxaparina sódica 40mg	200	AMP	20,56	4.112,00
108	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml - 1 ml	8.000	AMP	1,32	10.536,00
109	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia) 380mg(60 a 90mg) de taninos totais)	10.000	Blt	0,61	6.100,00
110	Espiramicina 500 mg	2.000	Blt	4,68	9.368,00
111	Espironolactona - comprimidos 25 mg	300.000	Blt	0,27	80.700,00
112	Espironolactona 100 mg	20.000	Blt	0,54	10.780,00
113	Estriol 1mg/g - 50 gramas	1.000	BNG	14,69	14.690,00
114	Fenitoína - comprimido 100 mg	200.000	Blt	0,09	18.600,00
115	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola 5ml, solução injetável.	300	AMP	3,05	915,00
116	Fenobarbital (40mg/ml)	800	AMP	4,51	3.610,40
117	Fenobarbital - comprimido 100 mg	120.000	Blt	0,19	22.800,00
118	Fenobarbital 200 mg/ml - 1ml	200	AMP	1,99	398,00
119	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 10 ml	600	AMP	3,37	2.022,00
120	Fenoterol, brometo 5 mg/ml - 20 ml	600	FR	3,50	2.100,00
121	Fluconazol 150 mg	10.000	Blt	0,44	4.400,00

122	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	100	AMP	7,00	700,00
123	Fluoxetina cloridrato 20 mg- comprimidos/capsulas	2.000.000	Blt	0,08	160.000,00
124	Furosemida 10 mg - 2 ml	5.000	AMP	1,71	8.565,00
125	Furosemida - comprimido 40 mg	600.000	Blt	0,05	28.800,00
126	Gentamicina - solução oftálmica 0,5% - frasco 5ml.	300	UN	10,52	3.156,00
127	Glibenclamida - comprimido 5 mg	5.000	Blt	0,02	115,00
128	Gliconato de cálcio 10% - 10 ml	600	FR	3,25	1.950,00
129	Glicose hipertônica 50% - 10 ml	4.000	AMP	0,64	2.564,00
130	GUACO (Mikania glomerata Spreng.)0,5mg a 5mg de cumarina (BR0395631)xarope 120ml	5.000	UN	2,50	12.500,00
131	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	500	AMP	3,44	1.718,00
132	Haloperidol - comprimido 5 mg	70.000	Blt	0,25	17.500,00
133	Haloperidol - solução oral 2 mg/ml	600	FR	3,98	2.388,00
134	Haloperidol Decanoato 50 mg - 1 ml	5.000	AMP	5,56	27.800,00
135	Heparina sódica 5000 UI/ml - 5 ml	700	FR	20,65	14.455,00
136	Hidralazina, 20 mg/ml -1 ml	300	AMP	5,70	1.710,00
137	Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	6.000	Blt	0,02	126,00
138	Hidrocortisona, acetato 1% - creme - 30g	1.500	BNG	10,75	16.125,00
139	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (solução injetável c/ diluente 4 ml)	6.000	FR	6,08	36.486,00
140	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (pó para solução injetável c/ diluente 2 ml)	5.000	FR	3,32	16.575,00
141	Hidróxido de alumínio + magnésio + simeticona - 37mg+40mg+5mg/ml - frasco 240ml	600	FR	10,42	6.249,60
142	Hioscina - comprimido 10 mg ( escopolamina butil brometo)	60.000	Blt	0,51	30.480,00
143	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	600.000	Blt	0,18	106.200,00
144	Ibuprofeno - 50 mg/ml, sol. oral - 30 m	8.000	FR	1,78	14.240,00
145	Imipramina, cloridrato 25MG, comprimido	60.000	Blt	0,44	26.160,00
146	Ipratrópio, brometo 0,025% - 20 ml	600	FR	1,00	600,00
147	Isossorbida, dinitrato - sublingual 5 mg	6.000	Blt	0,26	1.560,00
148	Isossorbida, mononitrato 20 mg	150.000	Blt	0,19	28.050,00
149	Isossorbida, mononitrato comprimido 40 mg	40.000	Blt	0,31	12.560,00
150	Ivermectina - comprimido 6 mg	6.000	Blt	0,38	2.280,00
151	Levodopa + Benzerazida - comprimidos sulcados - 200 mg + 50 mg	70.000	Blt	1,30	91.000,00
152	Levodopa + Carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	25.000	Blt	0,76	19.000,00
153	Levotiroxina sódica - comprimido 25 mcg	500.000	Blt	0,12	60.000,00
154	Levotiroxina sódica 50 mcg	500.000	Blt	0,14	70.000,00

155	Levotiroxina sódica - comprimido 100 mcg	500.000	Blt	0,14	70.000,00
156	Lidocaína, cloridrato 10%	25	FR	41,49	1.037,25
157	Lidocaína, cloridrato (sem vasoconstritor) (2%)	15.000	AMP	4,92	73.740,00
158	Lidocaína, cloridrato 2% - sem vasoconstrito - 20 ml	300	FR	12,06	3.618,00
159	Lidocaína, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000 - Frasco 20ml	100	UN	13,06	1.306,00
160	Lidocaína, cloridrato - geleia 2% - 30g	1.500	BNG	2,55	3.819,00
161	Loratadina - comprimido 10 ml	60.000	Blt	0,08	5.040,00
162	Loratadina - 5 mg/5 ml - 100 ml	2.000	FR	3,36	6.720,00
163	Losartan - comprimido 50 mg	30.000	Blt	0,06	1.770,00
164	Manitol, 20% 200 mg/ml, frasco/bolsa 250 ml	200	FR	8,54	1.707,80
165	Meperidina 50 mg/ml - 2 ml (petidina)	50	AMP	2,26	112,95
166	Metformina - comprimido 850 mg	20.000	Blt	0,10	1.900,00
167	Metildopa - comprimido 250 mg	50.000	Blt	0,41	20.700,00
168	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml	3.000	FR	0,92	2.772,00
169	Metoclopramida - cloridrato, comprimido 10 mg	50.000	Blt	0,08	3.750,00
170	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml - 2 ml	8.000	AMP	0,76	6.088,00
171	Metoprolol, succinato 25 mg	600.000	Blt	0,25	152.400,00
172	Metoprolol tartarato 5 mg/ml - 5 ml	200	AMP	18,25	3.650,00
173	Metoprolol, tartarato 100 mg	250.000	Blt	0,26	64.250,00
174	Metronidazol 5% - 50 gramas, creme	3.000	BNG	6,13	18.378,00
175	Metronidazol - comprimido 250 mg	80.000	Blt	0,20	15.680,00
176	Miconazol nitrato 2% - 80 gramas, creme c/ aplicadores	2.500	BNG	6,47	16.182,50
177	Miconazol nitrato 2% - 28 gramas, creme	2.000	BNG	2,12	4.232,00
178	Midazolam, 5mg/ml, ampola 3ml, solução injetável	2.000	AMP	3,10	6.200,00
179	Midazolam 50mg - Ampola 10ml	2.000	AMP	4,05	8.094,00
180	Morfina cloridrato 10 mg/ml - 1 ml	2.000	AMP	2,77	5.540,00
181	Naloxona 0,4mg/ml - 1 ml	100	AMP	5,60	560,00
182	Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) 5 mg + 250 ui/g - 10 gramas	4.000	TB	2,13	8.512,00
183	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	800	FR	4,30	3.440,00
184	Nitrofurantoína 100 mg	60.000	Blt	0,43	25.800,00
185	Nitroglicerina, 5 mg/ml - 10 ml	200	AMP	40,32	8.064,00
186	Nitroprussiato de sódio, 50 mg	100	AMP	19,25	1.925,00
187	Noradrenalina, hemitartrato (norepinefrina) - 0,5 mg/ml - 2 ml	500	AMP	3,95	1.975,00
188	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 50 mg	70.000	Blt	0,39	27.440,00
189	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 25 mg	150.000	Blt	0,27	40.200,00

190	Omeprazol - pó liofilizado, frasco ampola com diluente 40mg	2.500	UN	10,39	25.975,00
191	Omeprazol - comprimido 20 mg	2.000.000	Blt	0,10	204.000,00
192	Ondasetrona, cloridrato, 2 mg/ml - 4 ml	6.000	AMP	3,79	22.740,00
193	Paracetamol - sol.oral 200 mg/ml	10.000	FR	1,68	16.800,00
194	Paracetamol - comprimido 500 mg	800.000	Blt	0,09	69.600,00
195	Pasta d'água 10% - 100 gramas	100	FR	5,13	513,00
196	Permetrina 10 mg/ml - loção 60 ml	500	FR	3,15	1.574,00
197	Permetrina 5% - 60 ml	1.500	FR	3,08	4.620,00
198	Pirimetamina 25 mg	1.000	Blt	0,11	108,00
199	Pomada de óxido de zinco + Vitamina A + D - 45 gramas	600	BNG	3,90	2.340,00
200	Prednisolona fosfato dissódico- 3 mg/ml	8.000	FR	6,70	53.600,00
201	Prednisona - comprimido 20 mg	150.000	Blt	0,19	28.500,00
202	Prednisona - comprimido 5 mg	60.000	Blt	0,07	4.020,00
203	Prometazina - comprimido 25 mg	20.000	Blt	0,15	2.980,00
204	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	4.000	AMP	2,08	8.320,00
205	Propranolol - comprimido 40 mg	5.000	Blt	0,03	125,00
206	Rifamicina 10 mg, spray tópico 20 ml	200	FR	4,70	940,00
207	Risperidona - comprimido 2 mg	500.000	Blt	0,11	56.000,00
208	Sais para rehidratação oral - Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose	15.000	UN	0,95	14.280,00
209	Salbutamol 100 mcg/dose- spray	2.000	FR	9,75	19.500,00
210	Salbutamol, sulfato 5mg/ml	3.000	FR	10,50	31.500,00
211	Sinvastatina 40 mg	5.000	Blt	0,12	600,00
212	Sinvastatina 20 mg	5.000	Blt	0,07	360,00
213	Solução líquida com glicerina 12% - frasco 500 ml	720	FR	11,60	8.352,00
214	Sulfadiazina - comprimidos 500 mg	2.000	Blt	2,90	5.800,00
215	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g	1.200	BNG	4,40	5.281,20
216	Sulfametoxazol + trimetropima - 400 mg + 80 mg	50.000	Blt	0,19	9.450,00
217	Sulfametoxazol + trimetropima - 200mg + 40mg/5ml - Suspensão oral	800	FR	4,99	3.992,00
218	Sulfato de magnésio 50% - 10 ml	600	AMP	6,65	3.990,00
219	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II), comprimido revestido	300.000	Blt	0,03	10.200,00
220	Sulfato ferroso - sol.oral 25 mg/ml Fe (II)	3.000	FR	1,04	3.123,00
221	Suxametônio cloreto, 500mg, ampola 10ml, solução injetável.	500	AMP	31,62	15.807,50
222	Terbutalina sulfato 0,5 mg/ml - 1ml frasco/ampola	1.000	AMP	1,28	1.276,00
223	Cloridrato de tetracaína e cloridrato de fenilefrina	100	FR	9,02	902,00

	100 mg+1 mg - 10 ml				
224	Tiamina, cloridrato 300 mg	50.000	Blt	0,18	9.100,00
225	Timolol, maleato - 0,5% - 5 m	3.000	FR	2,95	8.850,00
226	Tioridazina, cloridrato 25mg, comprimido/drágea	50.000	Blt	1,23	61.500,00
227	Tramadol 50 mg/ml - 2 ml	10.000	AMP	2,24	22.400,00
228	Varfarina - comprimido 5 mg	80.000	Blt	0,12	9.840,00
229	Verapamil - comprimido 80 mg	150.000	Blt	0,22	33.600,00
230	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg - 1 ml	3.000	AMP	2,75	8.250,00
231	Vitaminas do Complexo B - comprimido	200.000	Blt	0,04	7.600,00
232	Imiquimode 50 mg/g	600	SCH	5,27	3.160,80
233	Gentamicina, sulfato , 40 mg/ml - ampola 2ml	500	FR	1,68	840,50
234	Duloxetina	200.000	Blt	1,17	234.000,00
235	Ciclobenzaprina - comprimidos 5mg	10.000	UN	0,09	910,00
236	Pregabalina 75mg	200.000	Blt	0,32	64.600,00
237	Dimenidrinato+Piridoxina 25mg + 5mg/ml	2.000	FR	4,05	8.100,00
238	Tramadol 50mg	20.000	Blt	0,18	3.600,00

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 5.521.820,10
----------------------	------------------

#### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

4.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

4.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827.

4.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

4.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

4.1.5.1 As embalagens avariadas **serão devolvidas**, sendo o custo da devolução por conta da empresa vencedora.

4.1.6 No caso de necessidade de troca de marca posteriormente ao processo licitatório, a empresa deverá enviar por e-mail o pedido, a justificativa, e os documentos que comprovem o registro, procedência do item que está sendo proposto para avaliação, informando a quantidade mínima da embalagem, sendo garantido nenhum custo adicional ao município.

4.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.

4.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

4.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

4.5 A Ordem de Compra será encaminhada através do e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) ou [assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com), e o recebimento desta deverá ser confirmado, assim como informado a previsão de entrega.

4.5.1 A Nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com), acompanhada com os laudos de análise de qualidade de matérias primas, ou **certificado analítico** conforme metodologia constante das farmacopeias existentes e demais documentos que comprovem a qualidade dos lotes a serem fornecidos. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação.

**Aline Scheneider**

**Farmacêutica CRF 16013**